



Cada Vez Melhor

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ
"Croatá cada Vez Melhor"



MUNICÍPIO
VERDE

MUNICÍPIO APROVADO
Unicef
5ª edição

TÍTULO: LEI
Nº.: 329/2011

EMENTA:

" Estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** do Município de **CROATÁ** para o Exercício Financeiro de **2012**, consolidando a programação Fiscal e Seguridade Social, e dá outras providências ".

DATA: 21.10.2011



Cada Vez Melhor

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ
"Croatá cada Vez Melhor"



LEI Nº 329/2011

CROATÁ EM 21 DE OUTUBRO DE 2011.

"Estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** do Município de **CROATÁ** para o Exercício Financeiro de **2012**, consolidando a programação Fiscal e Seguridade Social, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CROATÁ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei, estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** do Município de **CROATÁ** para o Exercício Financeiro de **2012**, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos e entidades da Administração Municipal direta e indireta mantidas pelo Poder Público; e

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a este vinculados, da Administração Municipal direta e indireta, bem como os fundos e entidades mantidas pelo Poder Público.

TÍTULO II
ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
SEÇÃO I
DA RECEITA TOTAL

Art. 2º - A **RECEITA** total do Município de **CROATÁ**, para o Exercício Financeiro de **2012**, fica estimada em **R\$ 27.798.769,00** (VINTE E SETE MILHÕES, SETECENTOS E NOVENTA E OITO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS).

Art. 3º - A **RECEITA** objetivada no Artigo 2º desta Lei será realizada com o produto da arrecadação de tributos municipais, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, transferências de outras fontes previstas na legislação vigente e que serão discriminadas em anexo desta Lei, obedecendo ao seguinte desdobramento:



Cada Vez Melhor

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ
"Croatá cada Vez Melhor"



1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	R\$	29.731.458,00
1100.00.00.00	Receita Tributária	R\$	702.912,00
1200.00.00.00	Receita de Contribuições	R\$	72.345,00
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	R\$	124.720,00
1400.00.00.00	Receita Agropecuária	R\$	0,00
1500.00.00.00	Receita Industrial	R\$	0,00
1600.00.00.00	Receita de Serviços	R\$	26.165,00
1700.00.00.00	Transferências Correntes	R\$	28.664.016,00
1900.00.00.00	Outras Receitas Correntes	R\$	141.300,00
2000.00.00.00	RECEITA DE CAPITAL	R\$	890.000,00
2100.00.00.00	Operação de Crédito	R\$	100.000,00
2200.00.00.00	Alienação de Bens	R\$	60.000,00
2300.00.00.00	Amortização de Empréstimo	R\$	0,00
2400.00.00.00	Transferência de Capital	R\$	710.000,00
2500.00.00.00	Outras Receitas de Capital	R\$	20.000,00
9700.00.00.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES	R\$	-2.822.689,00
TOTAL DAS	RECEITAS ESTIMADAS	R\$	27.798.769,00

CAPÍTULO II
FIXAÇÃO DA DESPESA
SEÇÃO I
DA DESPESA TOTAL

Art. 4º - A DESPESA total do Município de CROATÁ, para o Exercício Financeiro 2012, fica fixada em R\$ 27.798.769,00 (VINTE E SETE MILHÕES, SETECENTOS E NOVENTA E OITO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS), distribuída da seguinte forma:

I - O Orcamento Fiscal fica fixado em R\$ 19.953.769,00 (DEZENOVE MILHÕES NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS); e

II - O Orcamento da Seguridade Social fica fixado em R\$ 7.845.000,00 (SETE MILHÕES OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

SEÇÃO II
DA DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS POR ÓRGÃOS

Art. 5º - A DESPESA total fixada à conta de recursos previstos neste título, observada a programação constante na parte I, em anexo, apresentará por Órgãos o seguinte desdobramento:



Cada Vez Melhor

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ
"Croatá cada Vez Melhor"



MUNICÍPIO
VERDE



01	Câmara Municipal de Croatá	R\$	1.232.715,00
02	Gabinete do Prefeito	R\$	937.000,00
03	Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças	R\$	1.902.500,00
04	Secretaria de Educação	R\$	10.689.400,00
05	Secretaria de Saúde	R\$	6.214.000,00
06	Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Assistência Social	R\$	1.616.000,00
07	Secretaria de Infra estrutura, Recursos Hídricos e Serviços Públicos	R\$	2.862.654,00
08	Secretaria de Cultura	R\$	1.262.000,00
09	Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	R\$	859.500,00
10	Secretaria de Turismo	R\$	193.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$	30.000,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA		R\$	27.798.769,00

SEÇÃO III

DA DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 6º - A **DESPESA** total fixada à conta de recursos previstos neste título, observada a programação constante na parte I, em anexo, apresentará por Unidade Orçamentária o seguinte desdobramento:

01.00	Câmara Municipal de Croatá	R\$	1.232.715,00
02.00	Gabinete do Prefeito	R\$	937.000,00
03.00	Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças	R\$	1.902.500,00
04.00	Secretaria de Educação	R\$	10.689.400,00
05.00	Secretaria de Saúde	R\$	6.214.000,00
06.00	Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Assistência Social	R\$	1.616.000,00
07.00	Secretaria de Infra estrutura, Recursos Hídricos e Serviços Públicos	R\$	2.862.654,00
08.00	Secretaria de Cultura	R\$	1.262.000,00
09.00	Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	R\$	859.500,00
10.00	Secretaria de Turismo	R\$	193.000,00
99.99	Reserva de Contingência	R\$	30.000,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA		R\$	27.798.769,00

SEÇÃO IV

DA DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS POR UNIDADES GESTORAS

Art. 7º - A **DESPESA** total fixada à conta de recursos previstos neste título e no título anterior, observada a programação constante na parte I, em anexo, será distribuída por Unidades Gestoras obedecendo ao seguinte desdobramento:

Rua Manoel Braga, 573 – Caroba – CEP: 62390-000 – Croatá – CE
Fone: (0xx88) 3659-1164 Fax: (0xx88) 3659-1180 – CGC – 10.462.349/0001-07 CGF: 06.920.315-6
Site: www.croatá.ce.gov.br



Cada Vez Melhor

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ
"Croatá cada Vez Melhor"



Câmara Municipal de Croatá	R\$	1.232.715,00
Gabinete do Prefeito	R\$	937.000,00
Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças	R\$	1.902.500,00
Secretaria de Educação	R\$	10.689.400,00
Secretaria de Saúde	R\$	6.214.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Assistência Social	R\$	1.616.000,00
Secretaria de Infra estrutura, Recursos Hídricos e Serviços Públicos	R\$	2.862.654,00
Secretaria de Cultura	R\$	1.262.000,00
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	R\$	859.500,00
Secretaria de Turismo	R\$	193.000,00
Reserva de Contingência	R\$	30.000,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA	R\$	27.798.769,00

CAPITULO III
DO EQUILIBRIO ORÇAMENTÁRIO E DO REPASSE DE RECURSOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL
SEÇÃO I
DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 8º - O poder Executivo e Legislativo poderá nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64 promover modificações em seus respectivos Orçamentos até o limite de 100% (CEM POR CENTRO) do total da Despesa Fixada nesta Lei Municipal, de forma a manter o equilíbrio orçamentário, reforçando Atividades e Projetos insuficientes à execução, da seguinte forma:

I - Pelo excesso de arrecadação, conforme inciso II do §§1º e 4º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

II - Pela anulação de dotação, conforme inciso III do § 1º e §§3º e 4º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

II - Pela anulação da Reserva de Contingência, nos termos o Art. 5º, III, b, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 9º - O limite autorizado no caput do artigo anterior, não será onerado quando o crédito adicional suplementar se destinar a transferir dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, por tratar-se de alteração no QDD- Quadro de Detalhamento da Despesa.

SEÇÃO II
DO LIMITE DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM REPASSADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL

Rua Manoel Braga, 573 – Caroba – CEP: 62390-000 – Croatá – CE
Fone: (0xx88) 3659-1164 Fax: (0xx88) 3659-1180 – CGC – 10.462.349/0001-07 CGF: 06.920.315-6
Site: www.croata.ce.gov.br



Cada Vez Melhor

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ
"Croatá cada Vez Melhor"



Art. 10 – Até o dia **20 de janeiro de 2012**, mediante **DECRETO EXECUTIVO** será definido com exatidão o montante de recursos financeiros a serem repassadas a Câmara Municipal nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal.

CAPITULO IV
DO ORÇAMENTO ANALÍTICO E DO DETALHAMENTO DA DESPESA

Art. 11 - O Orçamento Analítico será definido por ato administrativo até 31/12/2012 contendo o **QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA** por elementos de gastos dos projetos, atividades e operações especiais constantes dos anexos desta Lei.

TITULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 – O Chefe do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva receita realizada, com vistas a garantir as metas de resultado primário.

Art. 13 – A programação constante dos anexos desta Lei Municipal deriva do Plano Plurianual para o quadriênio 2011-2013.

Art. 14 – Os projetos e atividades contidas nesta Lei Municipal estranhos à programação disposta no Plano Plurianual para o quadriênio 2011-2013, nele se incorporam, ficando entendida como revisão de planejamento governamental.

Art. 15 - Através de Decreto, até 30 dias após a publicação do orçamento, o Chefe do Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar N°. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 16 – Esta Lei entrará em vigor em **1º de janeiro de 2012**.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ EM 21 DE OUTUBRO DE 2011.


Aurineide Bezerra de Sousa Pontes
Prefeita Municipal